



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 144.277

Rio Branco-AC, 12/09/2024.

ASSUNTO: Fiscalização Ordenada Nacional com objetivo de realizar levantamento *in loco* quanto às condições da oferta educacional - infraestrutura escolar na Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá.

Trata-se de auditoria para fiscalização, realizada no âmbito da “Operação Educação: Fiscalização Ordenada Nacional”, autuado com o objetivo de realizar diagnóstico (*in loco*) quanto às condições da oferta educacional - infraestrutura escolar na Secretaria de Educação e Esporte do Estado do Acre - SEE, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a ATRICON e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com adesão desta Corte de Contas, conforme Comunicação Interna da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO (fls. 01/06).

Para realização do diagnóstico (fls. 61/64) a área técnica elegeu seis escolas municipais. No Município de Tarauacá, de responsabilidade da Senhora Maria Lucinéia Nery De Lima Menezes, Prefeita do Município, foi escolhida a Escola Rural 15 de Junho II, localizada BR 364 km 17 – Sentido Tarauacá /Feijó, na Comunidade Floresta, S/N. A visitação ocorreu entre os dias 24, 25 e 26 de abril.

Foram identificadas diversas inadequações relacionadas às condições de infraestrutura e acessibilidade, com impacto direto no ensino ofertado, e ainda, a DAFO ressaltou que, embora a situação levantada se trate de amostra, limitando-se à descrição da unidade escolar fiscalizada, os dados do Censo Escolar apontam que outras escolas se encontram em níveis semelhantes.

Por fim, propôs a expedição de determinação à senhora **Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes**, Prefeita do Município de Tarauacá, para apresentar, no prazo de 30 dias,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

um planejamento das ações que serão adotadas em face do apurado, demonstrando os critérios de priorização das ações e, ainda, que estabeleça mecanismo de gestão para levantamento periódico das condições de infraestrutura, incluindo todas as escolas municipais, visando identificar problemas pontuais, para correção de forma célere e oportuna.

O processo foi encaminhado a este MPC em 30/07/2024 (fl. 74).

Ao examinar os elementos presentes nos documentos do processo (fls. 01/06 e 10/55) é possível observar que o diagnóstico em tela tem origem na I Fiscalização Ordenada Nacional - Operação Educação, com duração de 3 dias (24/04 a 26/04), com a participação dos 32 Tribunais de Contas, que objetiva analisar as condições de infraestrutura de escolas das redes estaduais e municipais dos 26 Estados e do Distrito Federal.

Do levantamento realizado *in loco*, a área técnica identificou várias inadequações relacionadas à infraestrutura e acessibilidade em todas as escolas, e dentre as inadequações elencadas, merecem destaques: a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, edificação básica comprometida, ausência de coleta regular do lixo, insuficiência no abastecimento de energia elétrica, infraestrutura básica da alimentação escolar comprometida, e, ainda, inexistência de segurança dos estudantes.

Cumprе ressaltar que o trabalho realizado trata de um levantamento situacional (diagnóstico), não havendo necessidade de apresentação de contraditório, haja vista que não tem o objetivo de aplicar sanções, mas ajudar a gestão pública na melhoria das condições de ensino.

Nesse sentido, este Ministério Público de Contas entende que, considerando as deficiências identificadas, que afetam diretamente a qualidade dos serviços educacionais fornecidos e podem implicar riscos à saúde e integridade física de alunos e funcionários, é necessário que a responsável constitua um plano de gestão para a avaliação de todas as escolas estaduais, visando a implementação da manutenção periódica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Ante o exposto, considerando que o feito versa sobre diagnóstico, este MPC acompanha a instrução e opina pela expedição de recomendação à origem, para que estabeleça mecanismos permanentes de gestão, com planejamento das ações, permitindo o levantamento prévio e periódico das condições de infraestrutura escolar, incluindo todas as escolas do município, visando a realização de ações de adequação e manutenção de forma célere e oportuna.

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador